



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor
Tobias, 321, Riacho de
Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RIACHO DE SANTANA • BAHIA

ACESSE:
WWW.RIACHODESANTANA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 044/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 17 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE SALDOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE REPASSES COM FULCRO NA PORTARIA MC NºS 369, 378, 385, 468/2020.

ATAS

- ATA Nº 261 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA-BA.

OUTROS DOCUMENTOS

- ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PORTARIA Nº 044/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAR
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0024/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0049/2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0024/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0024/2023, Processo Administrativo nº 0049/2023, cujo objeto se refere ao fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender às demandas das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-Bahia.

Secretaria Municipal de Administração: Marcos Cleiton Pereira Santana.

Secretaria Municipal de Saúde: Jane Neves Miranda.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Marcelo Henrique de Oliveira Rego.

Secretaria Municipal de Educação: Jefferson Ferreira Guimarães.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos: Vilton Gley Pereira Barbosa.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Érica Ferreira Sena.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: Géssica Rocha Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 29 de setembro de 2023.

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretária Municipal de Administração
Decreto n.º 44/2021





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

RESOLUÇÃO Nº. 17, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Saldos financeiros provenientes de repasses com fulcro na Portaria MC Nºs 369, 378, 385, 468/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, instituído pela Lei nº 02, de 12 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 01, de 29 de janeiro de 1999, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 305, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a reprogramação dos saldos existentes nas contas de recebimento dos recursos financeiros, a saber: conta número 33667-X com saldo no valor de R\$ 1.171,03 (um mil e cento e setenta e um reais e três centavos) e conta número 33669-6 com saldo no valor de R\$ 10. 429,59 (dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) das Portarias MC nºs 369, 378, 468/2020.

Art. 2º- A reprogramação dos recursos de que se trata no Artigo 1º se dá com fulcro na Portaria MDS nº884/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em de 20 de setembro de 2023.


Suelange Silva de Souza Rocha

Presidente do CMAS
Decreto nº 305/2021
Ata CMAS nº 243

Suelange Silva de Souza Rocha
Presidente do CMAS
Decreto nº 305/2021
Ata nº 243

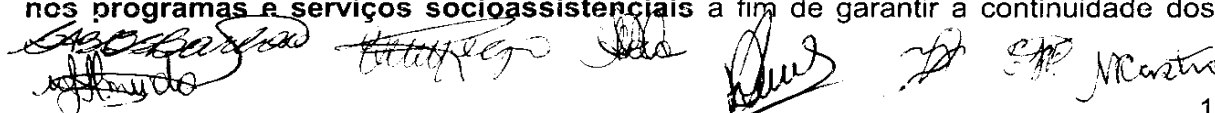




CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

Ata nº 261 do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/BA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, às 09h (nove horas) da manhã, membros do Conselho Municipal de Assistência Social para tratar dos seguintes assuntos: **a) Saldos financeiros provenientes de repasses com fulcro na Portaria MC N.ºs 369, 378, 385, 468/2020; b) Outros assuntos a surgir.** Dando início à reunião, foi apresentado aos conselheiros presentes, a Portaria MDS nº 884/2023 com a finalidade de normatizar a execução dos saldos financeiros constantes nos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentar da pandemia da COVID-19, regulamentados pelas Portarias MC N.ºs 369, 378, 385, 468/2020. Foi informado aos conselheiros os saldos existentes nas contas de recebimento dos recursos financeiros de que se trata as Portarias acima mencionadas a saber: conta número 33667-X com saldo no valor de R\$ 1.171,03 (um mil e cento e setenta e um reais e três centavos) e conta número 33669-6 com saldo no valor de R\$ 10.429,59 (dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos). Também esclareceu-se que nos termos da Portaria MDS nº 884/2023, deverá ser feito a reprogramação dos saldos financeiros destinando à ações de Assistência Social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145/2004), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), o que deixa claro a necessidade de reprogramação dos saldos para serem utilizados na execução dos serviços e programas socioassistenciais já tipificados. Ante ao exposto, os saldos existentes conforme discriminados anteriormente foram reprogramados **para aquisição até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), de material de limpeza e materiais de expediente para uso nos programas e serviços socioassistenciais** a fim de garantir a continuidade dos



Pça Lauro de Freitas, S/N, Centro - CEP: 46470-000, Riacho de Santana – BA
Telefone: (77) 3457-2609 - E-mail: emasriachodesantana@gmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA

Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

Ata nº 261 do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/BA.

atendimentos socioassistenciais e do trabalho social junto às famílias e indivíduos até a reorganização de seus projetos de vida ou superação das situações de vulnerabilidades e riscos causados pelo contexto de emergência local. Após consideração das Portarias mencionadas e tendo em vista a necessidade de fortalecimento do trabalho social junto às famílias e indivíduos para superação de vulnerabilidades e riscos, os conselheiros presentes decidiram **aprovar a reprogramação dos saldos existentes nas contas de recebimento dos recursos financeiros, a saber: conta número 33667-X com saldo no valor de R\$ 1.171,03 (um mil e cento e setenta e um reais e três centavos) e conta número 33669-6 com saldo no valor de R\$ 10.429,59 (dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).** Sem mais e agradecendo a presença de todos, deu-se por encerrada a reunião, a qual lavrei a presente ata que segue assinada por mim, Suely Alves Boa Sorte Barbosa e demais presentes. Riacho de Santana-BA, 20 de setembro de 2023.

Suely Alves Boa Sorte
Barbosa, Maria Sílvia, Kessica de Almeida, Blaine, Jussé
Marques Fernandes, Rigo, Suelange Silva de Souza, Roda
Wlley Otávio de Jesus Pereira, Joice da Silva de Fozza
Erica de Jesus Ferraz, Marlene de Carvalho Silva Costa



na audiência pública para comemoração do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, Riacho de Santana, Estado da Bahia, realizou-se a Audiência Pública em cumprimento ao que determina o §4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00. Iniciou a apresentação com a fala do Controlador Interno do Município, cumprimentando a todos os presentes. Fez um breve relato sobre a importância da audiência pública para a sociedade e para a administração pública, ressaltou a finalidade da presente audiência que é apresentar os resultados das metas fiscais do executivo referente ao segundo quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e três. De início foram feitas as explicações gerais sobre a importância de a população acompanhar a aplicação das receitas arrecadadas e despesas gastas pelo Gestor, apresentou quadros demonstrativos das metas estabelecidas e alcançadas, onde fica evidenciado que a Dívida Pública está dentro dos limites estabelecidos por lei. Quanto às receitas foi demonstrado que no segundo quadrimestre do exercício 2023 foi arrecadado o montante de R\$ 69.180.028,83 (sessenta e nove milhões, cento e oitenta mil, vinte e oito reais e oitenta e três centavos) que



corresponde a 53,14% da receita total estimada para o exercício de 2023 que foi de R\$ 130.190.260,00 (cento e trinta milhões e cento e noventa mil e duzentos e sessenta reais), conforme previsto no orçamento. Apresentou também o total das despesas executadas no montante de R\$ 72.815.788,59 (setenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) que corresponde a 55,87% da despesa total prevista no orçamento. Foi destacado ainda, o total das despesas com pessoal no montante de R\$ 84.515.565,91 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) que corresponde ao percentual de 62,78% da receita corrente líquida que totalizou o montante de R\$ 102.766.067,39 (cento e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecenta e sete reais e trinta e nove centavos), portanto, acima do limite legal de 54% previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Quanto aos gastos com educação, o município atingiu o percentual de 24,31%, sendo que o município poderá até o final do exercício atingir o limite mínimo de 25% estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal. Quanto à aplicação



que é de R\$ 21.000,647,03 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos) correspondente ao percentual de 93,00% do total dos recursos recebidos do FUNDEB. A Gestão está atenta ao cumprimento do índice estabelecido por lei nos dispositivos normativos demonstrando aqui seu cumprimento. Nas ações de serviços públicos de saúde foi aplicado com recursos próprios o montante de R\$ 8.160.059,30 (oito milhões, cento e sessenta mil, cinquenta e nove reais e trinta centavos) que corresponde ao percentual de 20,86% do produto da arrecadação dos impostos, cumprindo limite mínimo previsto no Art. 77 - inciso III da Emenda Constitucional nº 029/2000. Nada mais havendo a tratar, declarada encerrada a presente audiência pública, lavrou a presente ata que lida e considerada conforme, vai subscrevita pelos participantes conforme assinatura abaixo:

Fausta Raulina Oliveira Menezes

Edvaldo de Almeida Farias

Edimar Lameira Costa

Angélica P. S. Silva

Eliana Santana Neves Leão

Mário Santana da Silva

Théo R. Moraes Costa

Luiz Alencar Rocha

Irene Cardoso e Silva

Henrique da Silva Pereira



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/50DC-8275-4046-2554-5C41> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 50DC-8275-4046-2554-5C41



Hash do Documento

fa12f3aa9c214b11b47adec259c128ebcc769c753f740b634e0166a62d28968e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/09/2023 12:56 UTC-03:00